

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS**

Resolução CMDCA nº 06, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre os critérios para uso dos recursos do FUMCAD destinados às despesas diversas de caráter emergencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no exercício da competência que lhe confere a lei 10.878/1994 – lei de Criação do CMDCA e a lei 13.839/2006 – que reestrutura o funcionamento do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos para uso dos recursos do FUMCAD destinados às despesas diversas de caráter emergencial os seguintes critérios:

I - Desastres naturais;

II - Pandemia;

III - Estado de emergência ou calamidade pública decretado por ente superior;

Art. 2º - A destinação dos recursos a que essa resolução se refere se dará através de projetos com plano de trabalho previamente aprovado pelo CMDCA, aquisição de bens ou contratação de serviços necessários ao atendimento das situações descritas no Art. 1º, observando os princípios legais da e Lei federal 13.019/2014 e Lei Federal 14.133/2021.

§ 1 – As despesas diversas de caráter emergencial devem estar obrigatoriamente relacionadas à área da infância e adolescência.

§ 2 - As despesas diversas de caráter emergencial devem estar diretamente relacionadas com a reparação, enfrentamento e/ou prevenção das situações elencadas no art. 1 desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 18 de junho de 2024.

Giovani Astolpho

Presidente do CMDCA – São Carlos